



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O **ORDENADOR DE DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Câmara e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação, de serviço advocatícios relativos a demandas judiciais, visando o ajuizamento de mandado de segurança, visando suprir as necessidades desta casa Legislativa, processo administrativo nº 07020001/2024.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), a serem quitados em 11 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

O presente processo encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, alínea C, c/c o art. 6, inciso XVIII, alínea C, ambos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 1, da Lei Federal nº. 14.039, de 17 de agosto de 2020 e a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com o escritório **VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 25.165.359/0001-40, sediada na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1718, Tirol Wal Office, sala 1509, Tirol, CEP: 59.022-000, Natal/RN, a ser prestados pelo Advogado titular do escritório **VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 3812, residente e domiciliado na Rua dos Tororós, nº 2390 - Apto. 1701, Edifício Antalya, Lagoa Nova, CEP: 59054-550 – Natal/RN.

Portalegre/RN, 08 de fevereiro de 2024

Márcio José Pereira de Oliveira  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**